

Prefeitura Municipal de Heliadora
Estado de Minas Gerais

Lei n.º 957

“ Autoriza a exclusão de bem móvel do Patrimônio Público Municipal ”

O Povo do Município de Heliadora por seus representantes legais, decreta e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a exclusão do veículo automotor Marca/Mod. VW/kombi - ano de fabricação: 1986, modelo: 1986, chassis 9BWZZZ23ZGP011976, Cap/pot/cil: 09L/052CV, movido a álcool, Cor: branca, Categoria: Oficial, placa: gnt-0257, da relação de bens móveis do patrimônio Público Municipal, em razão de sua condição de Sucata e Inservibilidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão e inteiramente como nela se contém.

Heliadora Estado de Minas Gerais, em 22 de dezembro de 1997.

Luiz Roberto de Souza
Prefeito Municipal

Avenida Alvarenga Peixoto, nº 336 - Heliadora - MG. Tel (035) 457 1262 - CEP 37484-000